



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO - 1ª ALTERAÇÃO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO n° 10/15 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA FDE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NA UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ (UR-14).

Segundo instrução contida no Processo TCA-41958/026/14, e nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n°. 13.146.149-7 e CPF n° 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n° 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **FDE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.659.231/0001-04, com sede na Rua Pedro José Senger, n° 463 - sala 2, Vila Haro, CEP 18015-000, Sorocaba - SP, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Fernando Portioli Marques de Jesus**, RG n° 32.781.870-0 SSP/SP, CPF n° 391.825.738-08, acordam entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14, situada na Rua Domingos Rodrigues Alves, 316 - Centro, CEP: 12500-040 - Guaratinguetá/SP, telefones: (12) 3132-2087, 3122-1609 e 3132-1462. As condições vigentes deste Termo de Prorrogação são as seguintes:

CLÁUSULA 1ª Da Alteração

Pelo presente termo, fica alterado o endereço da Contratada que passará a ser Rua Moraes Navarro, 77, casa 4 - Vila São Vicente, São Paulo/SP CEP 02733-040.

CLÁUSULA 2ª Da Vigência

A vigência e o prazo de execução do contrato ora prorrogado serão de **11 de agosto de 2016 a 10 de outubro de 2016**, tudo em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta - Vigência e Prazo de Execução, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 07 de maio de 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 2ª

Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 2.763,79** (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA 3ª

Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 5.527,58** (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), para o exercício de 2016, devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 4ª

Da Garantia Contratual

Para garantia da execução dos serviços referentes a esta Prorrogação, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente à **R\$ 276,37** (duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste 1º Termo referente à 1ª Alteração - 1ª Prorrogação de Contrato.

CLÁUSULA 5ª

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

29 JUL 2016

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Secretário Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

FERNANDO PORTELLI MARQUES DE JESUS

Sócio-Administrativo

FDE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI - ME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO À 1ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO TCA nº 45.412/026/14

PLANILHA DE PREÇOS				
Itens	Descrição Resumida	Área	Preços	
		(m²)	Unitário mensal	Total do item
			(R\$/m²)	(R\$)
		(1)	(2)	(3)
1	Áreas internas - pisos frios	365	4,91	1.792,15
2	Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações	380	2,53	961,40
3	Vidros externos - face externa - frequência trimestral e interna frequência quinzenal - sem exposição ao risco	85,34	0,12	10,24
TOTAL MENSAL: (soma dos itens de 1 a 3)				2.763,79
TOTAL GLOBAL: (Total Mensal x 2 meses)				5.527,58